

De: [Licitação](#)
Para: ["Licitação - WTS"](#)
Assunto: RES: Esclarecimento PE 01/2019
Data: terça-feira, 9 de abril de 2019 16:14:00

Prezada Simone Maia,
Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314
WTS Assessoria Ltda ME

Respondemos os questionamentos abaixo:

1. O valor a ser cadastrado no sistema licitações-e é o menor valor unitário para o serviço do agenciamento?

Resposta: Sim, conforme a Cláusula 8.1. *Ad litteram:* "Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço**, que representará o menor preço **para o valor unitário do serviço** de agenciamento de passagens aéreas."

2. Será aceito agenciamento unitário no valor de R\$ 0,01(um centavo)?

Resposta: Sim, inclusive o sistema aceita diversas casas abaixo de 0,01, como exemplo: 0,00001.

3. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será considerado o envio em primeiro lugar?

Resposta: Sim. Ao fim do tempo randômico forma-se a classificação pelo tempo. Sendo arrematado o primeiro colocado.

1. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Resposta: Não é necessário.

2. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

Resposta: Não, enviamos via e-mail.

3. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessária autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?

Resposta: O Art. 3º, inciso II, da Lei n. 13.726/2018 trata da seguinte forma: "II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, **mediante a comparação entre o original e a cópia**, atestar a autenticidade;" No caso em tela: Sem a presença física do signatário responsável pela assinatura do contrato será necessária a autenticação em cartório.

4. Será necessário repasses de incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Resposta: Não entendi a pergunta. Por favor explique melhor seu questionamento.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Costa
Pregoeiro

De: Licitação - WTS [mailto:licitacao@wts.adm.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de abril de 2019 14:42

Para: cfq@cfq.org.br

Cc: licitacao@cfq.org.br

Assunto: Esclarecimento PE 01/2019

Boa Tarde Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. O valor a ser cadastrado no sistema licitações-e é o menor valor unitário para o serviço do agenciamento?
2. Será aceito agenciamento unitário no valor de R\$ 0,01(um centavo) ?
3. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será considerado o envio em primeiro lugar?
 1. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
 2. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
 3. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
 4. Será necessário repasses de incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Ficamos no aguardo,

Simone Maia

Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314

WTS Assessoria Ltda ME

